



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ABOZ

MENSAGEM Nº 34/2003.

IBIÚNA, 26 DE MAIO DE 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- COPIAS AO EDÍS
- AS COMISSÕES. 27/05/2003

A presente Proposição, sob o nº 34/03 desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo a alienar imóvel especificado no artigo 1º da proposição, por doação, à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, a fim de nele ser construído um prédio para abrigar a 5ª Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo, recém instalada neste Município, nos moldes dos projetos anexos.

Tendo em vista que o Município para abrigar a Polícia Militar, hoje transformada em Companhia, aluga imóvel de propriedade particular, onerando os cofres públicos municipais, houve por bem, através de entendimento com o Governo do Estado de São Paulo, proceder a doação de uma área de terreno onde fosse possível a Secretaria da Segurança Pública construir um prédio para abrigar a 5ª Companhia da Polícia Militar, recém instalada em Ibiúna, fruto do trabalho de todos os poderes constituído do Município.

Assim sendo, editamos a presente proposição, que ora submetemos à apreciação dessa digna Câmara Municipal, solicitando que a mesma seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

F. Bello
FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO.SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

Secretaria Administrativa
Recebido 27/05/2003
Ass. 13.855-6





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

27/05/2003

PROJETO DE LEI Nº 34/03.

DE 26 DE MAIO DE 2003.

2003
J. B. (Signature)

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 27 DE 05 DE 2003
1º SECRETÁRIO
PRESIDENTE

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a alienar à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Registro de Escrituras, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o seguinte imóvel, situado na Cidade de Ibiúna, Município e Comarca do mesmo nome:

"Uma gleba de terreno com 1.240,00 m², (um mil, duzentos e quarenta metros quadrados) localizada à Rua Guarani, Esquina com a Av. Vereador Benedito de Campos, que assim se delimita e se descreve: "A referida gleba mede 39,00 metros de frente para a Rua Guarani; mais 5,10 metros em curva; ao lado direito de quem olha de frente da rua para a gleba "A", mede 30,50 metros, confrontando com a Avenida Vereador Benedito de Campos; ao lado esquerdo mede 31,80 metros, divisando com a Gleba B, e aos fundos mede 39,00 metros divisando por um muro, assim fechando o perímetro da descrição, encerrando uma área de 1.240,00 m².

Art. 2º - A doação a que se refere a presente lei será feita com o fim específico de no local ser construído, até 31 de dezembro de 2004, um prédio para abrigar a 5^a Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo, instalada em Ibiúna, sob pena da nulidade da doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista nesta lei, quando o imóvel automaticamente se reverterá ao patrimônio do Município.

J. B. (Signature)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

04

ART. 3º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

ART. 4º - Da Escrituras de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

ART. 5º - Enquanto estiver no domínio da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, o imóvel fica isento de tributos.

ART. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2003.**

F. Bello
FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRIPTIVO



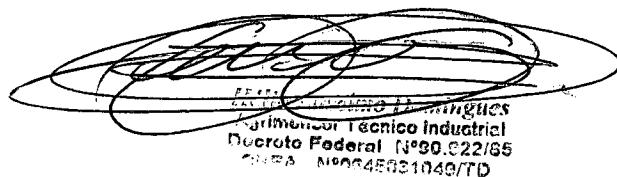
PROPRIETARIO . PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA
TURISTICA DE IBIUNA SP.

LOCALIZACAO . RUA GURARANI, Nº 121 IBIUNA SP.

AREA DA GLEBA 'A'..... 1.240,00 M2.

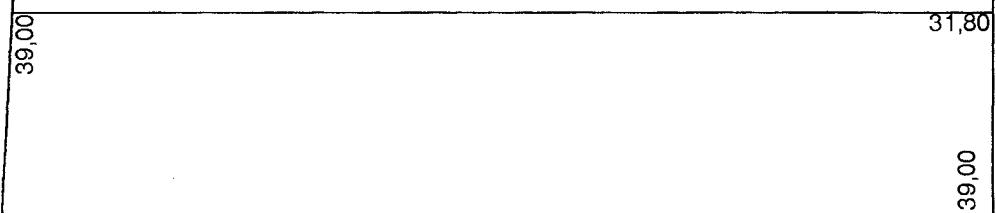
DESCRICAO DA GLEBA 'A' .- A referida gleba mede 39,00 metros de de frente para a RUA GUARANI,, mais 5.10 metros em curva, ao lado direito de quem olha de frente da rua para a gleba A, mede 30.50 metros, confrontando com a AVENIDA VEREADOR BENEDITO DE CAMPOS, ao lado esquerdo mede 31,80 metros, divisando com a GLEBA 'B', e aos fundo mede 39,00, metros, divisando por um muro , Assim fechando o perimetro da descricaao, encerrando uma area de 1240,00 m2.

IBIUNA, 26 DE MAIO DE 2003.



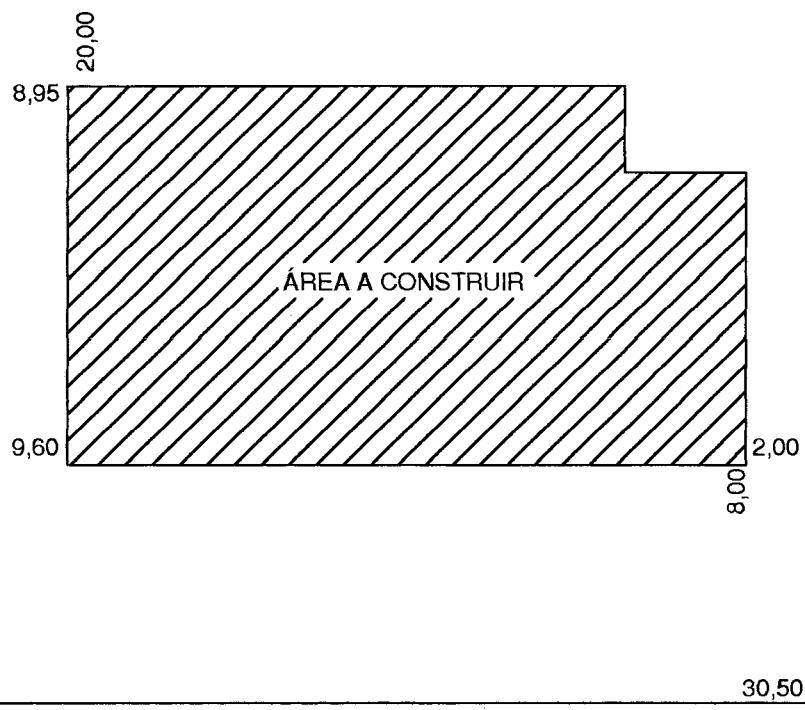
GLEBA "B" - 742,50m²

06/06/06



GLEBA "A" - 1.240,00m²

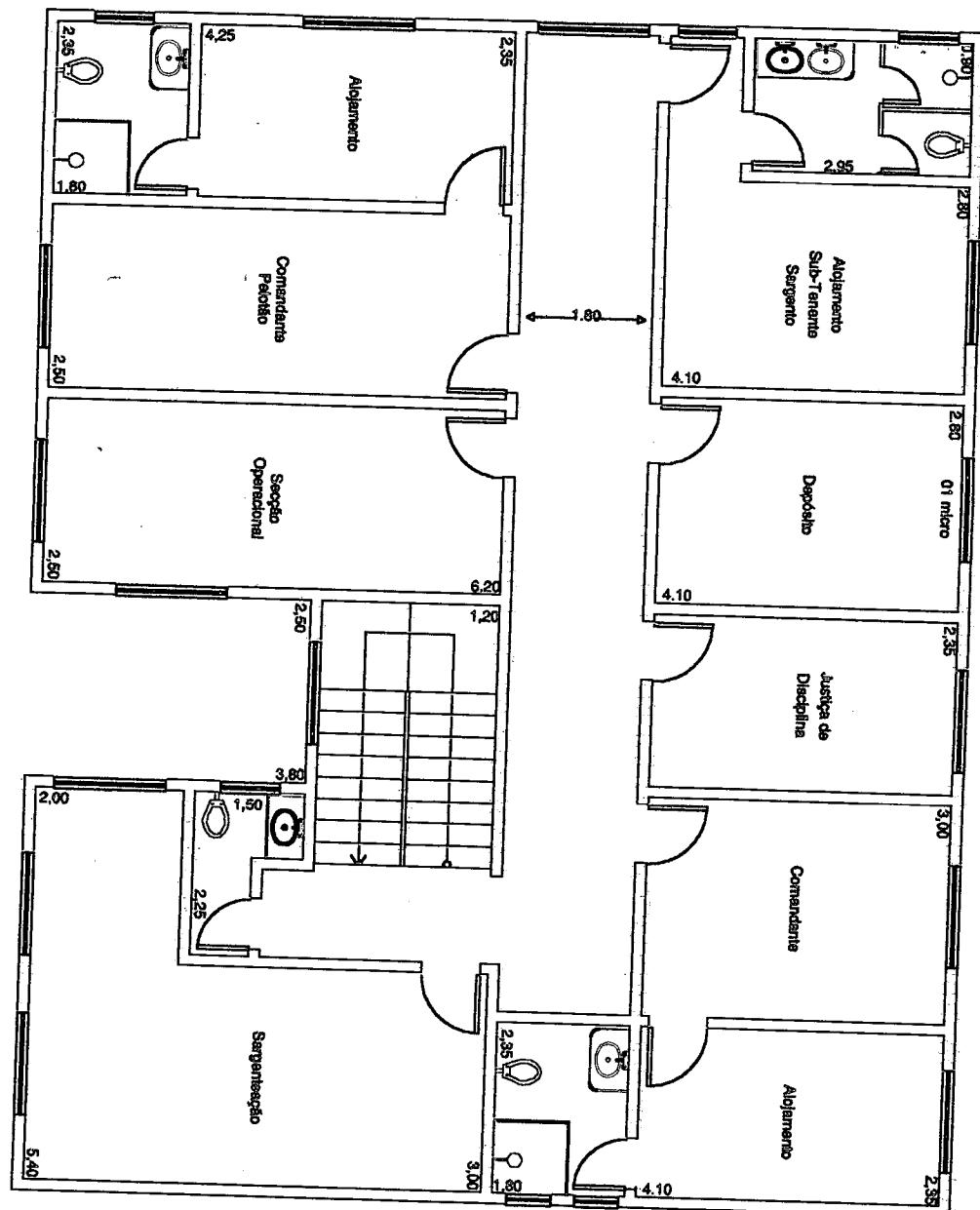
ÁREA A CONSTRUIR

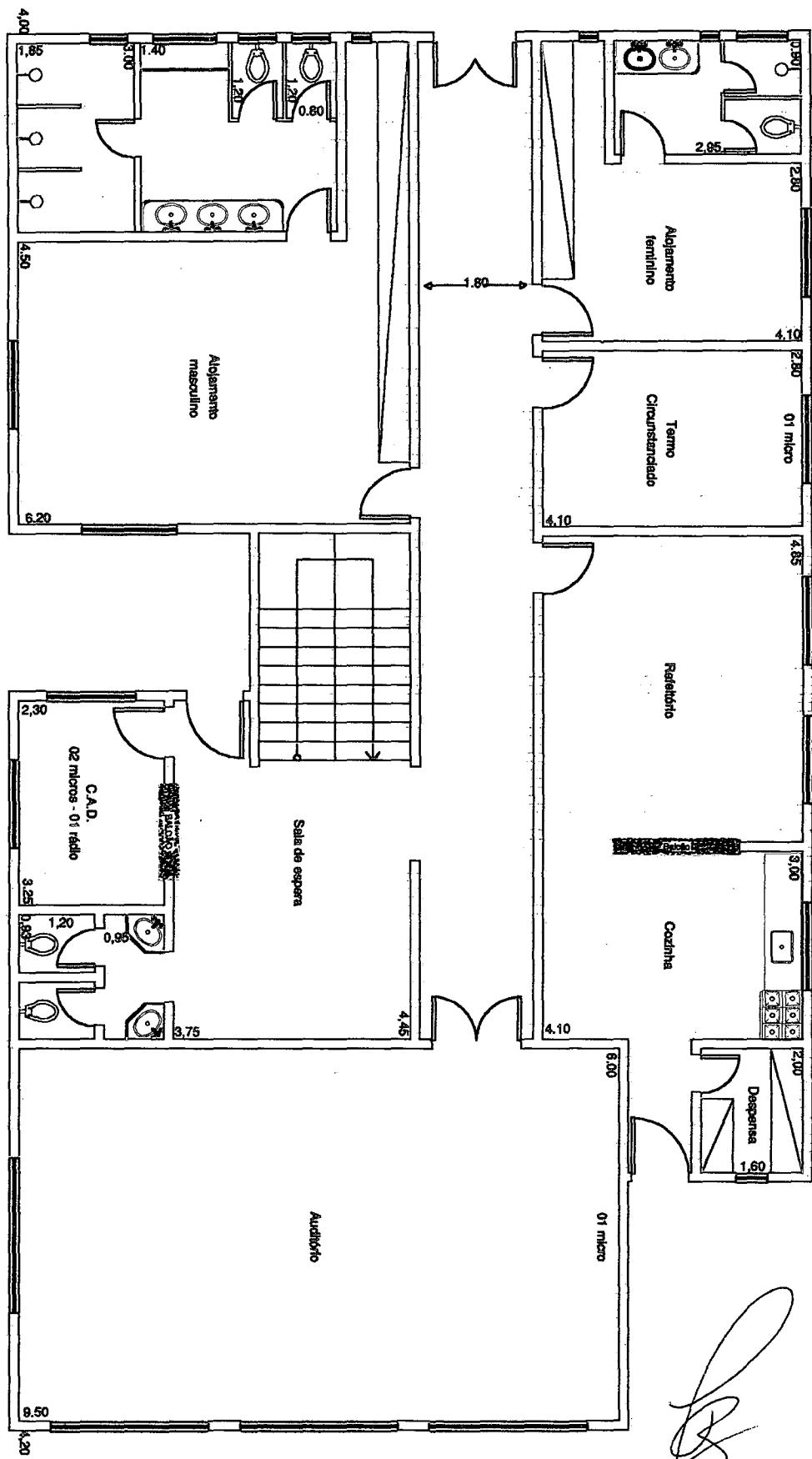


IMPLEMENTAÇÃO - ESCALA 1:250

06/06/06

Pavimento Superior
Planta Baixa - Escala 1:100
Área: 205,11 m²





Pavimento Inferior
Planta Baixa - Escala 1:100
Área: 271,61 m²

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL



Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também para deliberação desta Casa de Leis no dia 20 de maio passado o Projeto de Lei nº. 267/2003 que "Reajusta vencimentos dos Médicos lotados no Programa Saúde da Família.;"

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 269/2003 que "Altera dispositivos da Lei nº. 770, de 01 de outubro de 2002 e dá outras providências.;"

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 270/2003 que "Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.;"

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 271/2003 que "Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.;"

Considerando que o Executivo pretende reajustar de R\$ 4.500,00 para R\$ 5.200,00 o salário mensal dos médicos que prestam serviços no "Programa Saúde da Família" conforme constante da Lei nº. 725, de 07 de maio de 2002 que Autorizou o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Bethel de Ibiúna;

Considerando a necessidade de alterações na lei dos postos de combustíveis, visando precípua mente adequá-la à realidade urbanística de nosso município e à Resolução CONAMA nº. 273/00 que rege a matéria;

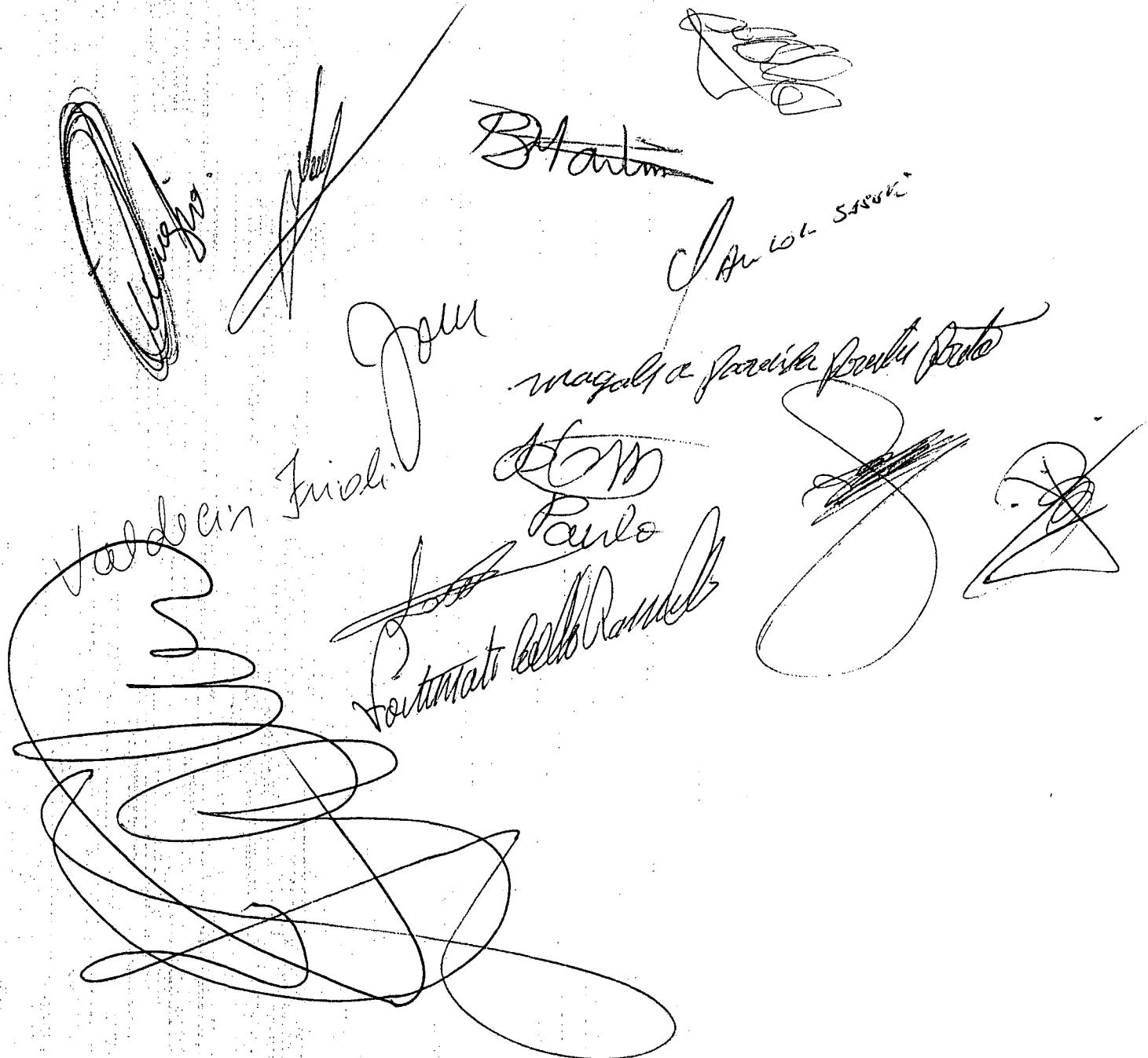
Considerando que a alienação de imóvel do município, por doação, tem o objetivo de a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo construir um prédio para a instalação da 5ª. Companhia de Polícia Militar com sede em Ibiúna;

Considerando a necessidade de reajustar os salários dos servidores públicos municipais, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos;

Considerando a urgência e relevância das proposições apresentadas, pois tratam de reajuste nos vencimentos dos Médicos do Programa Saúde da Família, alteração na lei dos postos, alienação de imóvel por doação a Secretaria de Segurança, e reajuste de vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Dante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs 267, 269, 270 e 271/2003 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 27 DE MAIO DE 2003.





COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

[Handwritten signature]

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 270/2003

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 270/2003 que "Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar a alienar, por doação a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, área total de 1.240,00 m² localizada na Rua Guarani, esquina com a Avenida Vereador Benedito de Campos, área central do município, com a finalidade de ser construído um prédio para abrigar a 5^a. Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar a doação de área para a construção do prédio e acomodações da Companhia de Polícia Militar, e com isso possa abrigar o efetivo total de policiais, e por consequência aumentar o policiamento preventivo e ostensivo de nosso município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 27

DE MAIO DE 2003.

[Handwritten signature]
LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

[Handwritten signature]
CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

VICE-PRESIDENTE

[Handwritten signature]
PAULO KENJI SASAKI

MEMBRO

[Handwritten signature]
BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signature]
SALVADOR ALVES DOS SANTOS

VICE PRESIDENTE

[Handwritten signature]
FORTUNATO COELHO RAMALHO

MEMBRO

segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 270/2003 - fls. 02

JUVENTINO VIEIRA DIAS

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**


PAULO DIAS DE MORAES
VICE - PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO

fly 13



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 251/2003

“Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância

Turística de Ibiúna autorizada a alienar à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Registro de Escrituras, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o seguinte imóvel, situado na Cidade de Ibiúna, Município de Comarca do mesmo nome:

“Uma gleba de terreno com 1.240,00 m² (um mil, duzentos e quarenta metros quadrados), localizada à Rua Guarani, esquina com a Av. Vereador Benedito de Campos, que assim se delimita e se descreve: “A referida gleba mede 39,00 metros de frente para a Rua Guarani, mais 5,10 metros em curva; ao lado direito de quem olha de frente da rua para a Gleba “A”, mede 30,50 metros, confrontando com a Avenida Vereador Benedito de Campos; ao lado esquerdo mede 31,80 metros, divisando com a Gleba “B”, e aos fundos mede 39,00 metros divisando por um muro, assim fechando o perímetro da descrição, encerrando uma área de 1.240,00 m².

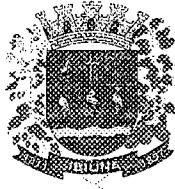
Art. 2º - A doação a que se refere a presente lei será feita com o fim específico de no local ser construído, até 31 de dezembro de 2004, um prédio para abrigar a 5ª Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo, instalada em Ibiúna, sob pena da nulidade da doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista nesta lei, quando o imóvel automaticamente se reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal, Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 4º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 251/2003 - fls. 02

15

Art. 5º - Enquanto estiver no domínio da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, o imóvel fica isento de tributos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2003.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Paulo K. Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
1º VICE-PRESIDENTE

Leônio Ribeiro da Costa
LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º VICE-PRESIDENTE

Salvador Alves dos Santos
SALVADOR ALVES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

[Handwritten signature]

Ofício GPC nº. 259/2003

Ibiúna, 28 de maio de 2003.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 251/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 34/03, nesta Casa tramitou com o nº. 270/2003, que “Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 27 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 270/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 de maio de 2003, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por dezesseis votos favoráveis e um contrário do Vereador Cornélio Gabriel Vieira, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 270/2003 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 270/2003 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 251/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 259/2003, da presente data.
Ibiúna, 28 de maio de 2003.

Stmauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo